



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 310-

DE

4 DE OUTUBRO DE 1969

Reg. no Livro de	Leis-
nº	310
à fl.	010
	31/07/1973
	<i>Miris</i>
	pl. secretário do Governo

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR DE JOSÉ DAL MAS UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO DISTRITO DE MONTE BELO COM SUPERFÍCIE DE 6ºº METROS QUADRADOS E UMA CASA MISTA DE ALVENARIA E MADEIRA LOCALIZADA NA MESMA ÁREA DE 115,46 METROS QUADRADOS, PELO PRÊÇO DE Nº 15.000,00 (QUINZE CRUZEIROS NOVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA, DIGO FORMA:

- A) NO ATO DA ASSINATURA DA ESCRITURA Nº 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS)
- B) O RESTANTE, EM DOZE PRESTAÇÕES MENSAIS CONSECUTIVAS E IGUAIS DE Nº 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS);

ART. 2º - É ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL NA CATEGORIA ECONÔMICA 4.2.1.0.99, DE Nº 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA ATENDER ÀS DESPESAS MENCIONADAS NO ARTIGO PRIMEIRO;

ART. 3º - O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO SEGUNDO,

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....
SERÁ COBERTO MEDIANTE A REDUÇÃO, EM IGUAL QUANTIA, DA DOTAÇÃO CONSIGNADA NA CATEGORIA ECONÔMICA 9/9-4,1.2.0.99-II - CONSTRUÇÃO PRÉDIO SUB-PREFEITURA, DO VIGENTE ORÇAMENTO;

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1969.

ENGº SADY FILHO FAGUNDES
PREFEITO